

## SELO VERIFICADO: *Empreendimento seguindo protocolos de prevenção a pandemia*



**ATENÇÃO: NOS CASOS EM QUE HOUVER CONFLITO ENTRE O DISPOSTO NESSES REQUISITOS E AS RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVALECEM ESSES ÚLTIMOS**

	Versão	12	REQUISITOS - Atrativos
	data	27/01/2021	
ORDEM	ITEM / ABRANGENCIA		
	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>		
1	Atender aos requisitos e orientações dos Órgãos Municipais de Saúde relacionados a COVID 19		
2	Ter um Plano de Contingência interno documentado e divulgado entre os colaboradores		
3	Designar um representante da alta administração responsável por assegurar o cumprimento dos requisitos deste Selo		

4	Designar, quando possível, um grupo multidisciplinar para conduzir e verificar a implementação das medidas determinadas no Plano de Contingência e os requisitos deste Selo OBS: Este grupo deve ser de conhecimento de todos os colaboradores
5	Assegurar a disponibilidade em serviço de um colaborador responsável por acionar os procedimentos em caso de suspeita de infecção (acompanhar a pessoa com sintomas ao espaço de isolamento, prestar-lhe a assistência necessária) encaminhando o suspeito de acordo com as orientações do Órgão Municipal de Saúde
<b>COLABORADORES</b>	
6	Assegurar que todos os colaboradores receberam orientações/treinamento específico relativos à COVID 19, contendo, mas não limitado a: <ul style="list-style-type: none"><li>- Plano de Contingência;</li><li>- Higienização das mãos;</li><li>- Etiqueta respiratória;</li><li>- Conduta Social;</li><li>- Limpeza de superfícies;</li><li>- Utilização de fardamento;</li><li>- Descarte de resíduos diversos</li></ul>

7	<p>Disponibilizar equipamentos de proteção individual em número suficiente para todos os trabalhadores de acordo com as orientações dos Órgãos Municipais de Saúde</p> <p>obs.: os EPIs devem ser adequados de acordo com o nível de exposição ou intervenção das atividades executadas pelo colaborador</p> <p>OBS.: (i) os EPI devem ser de uso individual e devem ser identificados e guardados em embalagens individuais após o seu uso</p> <p>(ii) orientar os empregados a não emprestarem seus EPIs</p>
9	<p>Orientar, quando aplicável, os colaboradores para, no refeitório ou local de refeições, evitar a proximidade entre eles durante as refeições, evitar sentar-se de frente um para o outro mantendo o distanciamento físico recomendado pelos protocolos municipais vigentes; reorganizar, se necessário e viável, os intervalos para facilitar o cumprimento desta prática</p>
10	<p>Monitorar a temperatura dos clientes quando da chegada, impedindo a entrada daqueles que apresentarem temperatura superior a 37,5º</p> <p>obs.: em caso positivo seguir as orientações do Órgão Municipal de Saúde</p>
<b>CLIENTES</b>	
11	<p>Assegurar que as recomendações locais sejam de conhecimento de todos os clientes</p>
12	<p>Monitorar a temperatura dos clientes quando da chegada, impedindo a entrada daqueles que apresentarem temperatura superior a 37,5º</p>
13	<p>Disponibilizar aos clientes informações básicas para prevenção e controle da COVID19</p>

14	Disponibilizar, quando aplicável, luvas e máscaras para clientes respeitando as limitações de convívio social determinada pelos Órgãos Municipais de Saúde
<b>INSTALAÇÕES FÍSICAS</b>	
15	Manter dispensadores com solução à base de álcool 70% junto aos pontos de entrada/saída do estabelecimento, balcões de atendimento e instalações sanitárias comuns, porta de elevadores, acesso a escadas, etc.
16	Disponibilizar nas áreas comuns coletores de resíduos com abertura não manual e saco plástico interno para descarte.
17	Assegurar, quando possível, que a renovação de ar das salas e espaços fechados seja feita regularmente.
18	Manter, quando possível, as janelas dos sanitários abertas para facilitar a ventilação
19	Rever a capacidade dos elevadores no sentido de manter a proximidade das pessoas de acordo com as regras de distanciamento físico vigentes
20	Dispor a área de recebimento de contas (caixa), quando possível, separada da área de atendimento/serviço
21	Instalar barreiras físicas para proteção do caixa e outros colaboradores que mantêm contato com o público, quando possível
22	Atender as regras de distanciamento físico para as áreas de descanso tanto de colaboradores quanto de cliente; quando possível seu uso deve ser desencorajado.
23	Evitar a oferta de serviços e amenidades que retardem a saída do cliente, como por exemplo: café, poltronas, áreas de descanso, etc.

24	Disponibilizar nas instalações sanitárias equipamento para lavagem de mãos com sabão apropriado e toalhas descartáveis obs.: para os casos em que esta alternativa for inviável disponibilizar álcool em gel, preferencialmente acionado sem contato das mãos
<b>PROCEDIMENTOS</b>	
25	Manter, dentro do possível, quantidade em estoque de materiais de limpeza indicados pelos Órgãos Municipais de Saúde proporcional às suas dimensões
26	Assegurar a manutenção da distância física mínima recomendada, incluindo filas para pagamento, escolha de alimentos, acessos e outros obs.: recomendado buscar atender o distanciamento físico também no espaço da cozinha
27	Reforçar as medidas de distanciamento físico através de sinalização em local visível nas áreas onde for aplicável OBS: incluindo, mas não limitado a espaços de espera (internos ou externos) e espaços para pagamento
28	Higienizar a máquina de cartão para pagamentos após cada uso OBS: Pode-se revestir com plástico filme para facilitar o processo
29	Lavar e desinfetar, de acordo com as orientações do Órgãos Municipais de Saúde, as superfícies onde colaboradores e clientes circulam, assegurando o controle e a prevenção de infecções e resistências aos antimicrobianos, incluindo veículos Obs.: deve ser dada preferência a limpeza úmida, evitando inclusive o uso de aspiradores de pó
30	Higienizar de acordo com o Plano de Contingência e as orientações do Órgão Municipal de Saúde as superfícies e objetos de utilização comum (incluindo, mas não limitado a balcões, interruptores de luz e de elevadores, maçanetas, puxadores de armários, elevadores).

31	Assegurar que a desinfecção da piscina ou outros equipamentos existentes em SPAs/áreas wellness (sempre que existam) seja realizada como definido no Plano de Contingência e de acordo com as orientações dos Órgãos Municipais de Saúde;
32	Organizar, quando possível, turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do empreendimento
33	Assegurar o cumprimento do Plano de Contingência e dos requisitos deste documento, onde aplicável, aos prestadores de serviço
34	Realizar atividades de lazer somente quando atenderem as características autorizadas pelos Órgãos Municipais de Saúde, assegurando que: - Os monitores e clientes conheçam e cumpram as disposições do Plano de Contingência e as orientações dos Órgãos Municipais de Saúde; - Disponibilizar álcool gel durante todo o período de atividades; - Para os casos em que haja uso de trocadores ou sanitários estes sejam higienizados antes e ao final de cada atividade, assegurando um intervalo recomendado entre elas
35	Evitar reuniões priorizando os recursos virtuais sempre que possível; quando necessárias, as reuniões devem atender o distanciamento físico recomendado
36	Reconsiderar, quando possível, as jornadas de trabalho, alternando os dias de comparecimento
37	Atender de forma preferencial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes assegurando um fluxo ágil de forma a que essas pessoas fiquem o mínimo de tempo na recepção, fila de check-in checkout, caixas etc.
38	Evitar o uso de mecanismos de controles digitais que exijam contato físico, substituindo por outros tipos de controle que não haja contato de várias pessoas
39	Manter, quando viável, um colaborador com luvas para abrir e fechar a porta de entrada/saída dos estabelecimentos e salas de eventos

40	Higienizar todos os equipamentos (cadeiras, alças para apoio, cintos de segurança, colete salva-vidas, portas de entrada e saída e outros), após cada atividade
41	Evitar o uso de catracas ou estabelecer processo alternativo que evite o contato dos clientes com o equipamento.
42	Ajustar a mensagem eletrônica nas cancelas sobre a importância do cuidado e atenção às medidas de saúde para combater a Covid-19
43	Disponibilizar álcool em gel 70% na entrada e saída dos equipamentos e salas de eventos (onde aplicável)
45	Estabelecer protocolo para recebimento de suprimentos e demais insumos e divulgar entre os seus fornecedores
46	Priorizar a venda de bilhetes através de canais digitais ou meios eletrônicos, sem filas ou guichês
47	Priorizar o recebimento em cartão de crédito/débito ou transferência bancária ao invés de cédulas em papel
48	Desinfetar áudio guides após cada uso e somente permitir uso com fones de ouvido pessoal
49	Estabelecer horários específicos para grupos de risco
50	Embalar e higienizar individualmente as bolsas e outros pertences deixados no guarda-volume
51	Evitar atividades promocionais, inclusive nos estandes, que possam causar aglomerações
52	Exigir que uso de totens para emissão de credenciais, vendas de bilhetes ou serviços similares seja precedido de higienização das mãos com álcool gel ou outro produto recomendado

## PROCEDIMENTOS EM CASO DE SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE DOENÇA

53

Os casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 devem seguir as recomendações de isolamento social e de precaução previstas no Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 (disponível em: [http://portalarquivos.saude.gov.br/images/af\\_gvs\\_coronavirus\\_6ago2020\\_ajustes-finais-2-pdf](http://portalarquivos.saude.gov.br/images/af_gvs_coronavirus_6ago2020_ajustes-finais-2-pdf))